



## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA 2021/2022

### Técnicos Especializados

Nos termos do ponto 4 do artigo 39º do Decreto-lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e 28/2017 de 15 de março e demais legislação aplicável, torna-se público que para suprir necessidades temporárias de serviço no âmbito do Plano 21/23 Escola+ se encontra abertos, pelo prazo de três dias úteis, o procedimento concursal para a seleção e recrutamento de um Técnico Especializado para o desempenho das funções de Assistente Social, no Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira, tendo como suporte a aplicação informática disponibilizada na página da Direção Geral da Administração escolar (DGAE)

Área	Total de ofertas (nº de horários a concurso)	Nº de horas
Técnico de Serviço Social – Assistente Social	1	35

<b>Modalidade do contrato</b>	Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo
<b>Duração do contrato</b>	Anual
<b>Local de Trabalho</b>	Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira
<b>Caracterização das funções</b>	<p>Desempenho de funções na área Social, visando o reforço da promoção do sucesso educativo e inclusão de todos os alunos, sendo de destacar, entre outras, as seguintes funções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Participar na Equipa Multidisciplinar para a determinação de fatores estruturais geradores de absentismo/insucesso escolar e definição de medidas para a sua superação;</li><li>- Dinamizar o Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF) como projeto de mediação escolar, para:<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Intervir nos problemas de indisciplina em meio escolar, apoiando a mediação de conflitos e a gestão de comportamentos e emoções, realizando o acompanhamento individualizado, e em grupo, e no desenvolvimento de ações de promoção de competências pessoais e inter-relacionais, nos alunos, de respeito por si e pelos outros;</li><li>✓ Realizar ações de sensibilização/capacitação sobre violência doméstica/namoro/cyberbullying, prevenção do consumo de álcool e substâncias ilícitas que informem, alertem e sensibilizem os alunos para estas temáticas em articulação com entidades parceiras na disciplina de Cidadania;</li></ul></li><li>- Propor a articulação da sua atividade com as autarquias e outros serviços especializados, em particular nas áreas da saúde e segurança social, contribuindo para o correto diagnóstico e avaliação sócio-médico-educativa dos alunos com necessidades especiais, e participar no planeamento das medidas de intervenção mais adequadas.</li><li>- Fazer o acompanhamento da situação social e de integração dos alunos oriundos de outras comunidades (diagnóstico de necessidades e intervenção; articulação e encaminhamento para outras estruturas da comunidade com</li></ul>



	<p>intervenção nesta matéria).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Promover a relação entre a escola, a família e a comunidade assim como atenuar ou prevenir situações de risco como o abandono e/o absentismo escolar e acompanhar alunos com dificuldades económicas e em risco de exclusão social, entre outros indicadores de risco social;</li><li>- Desenvolvimento de ações de informação e sensibilização dos pais, encarregados de educação e da comunidade em geral, relativamente às condicionantes socioeconómicas e culturais do desenvolvimento e da aprendizagem;</li><li>- Apoio dos alunos no processo de desenvolvimento pessoal.</li></ul>
<b>Requisitos de Admissão</b>	<p>Os requisitos previstos no artigo 17º da Lei nº 35/2014, de 20/06</p> <p>Ser detentor de habilitação académica de grau superior na área de Serviço Social</p> <p>Envio do portefólio dentro dos prazos estipulados</p> <p>Disponibilidade imediata</p>
<b>Critérios de Seleção</b>	<p>I – Avaliação do Portefólio – (ponderação de 30% )</p> <p>II- Número de anos de experiência profissional na área ( ponderação de 35%)</p> <p>III – Entrevista de avaliação de competências ( ponderação de 35%)</p>
<b>Divulgação do concurso</b>	<p>Página do Agrupamento - <a href="http://www.esc-sec-feira.org">www.esc-sec-feira.org</a></p>
<b>Júri dos procedimentos</b>	<p>Presidente – Filipe Cláudio Miranda Fernandes (Adjunto).</p> <p>Vogais – Helena Maria Barrote Rodrigues (Adjunta)</p> <p>          Maria de Lurdes Alves de Sá (Adjunta)</p> <p>          Suplente – Ana Paula Silva (Subdiretora)</p>

### 1. Disposições inerentes ao processo de seleção:

- O processo de candidatura é aberto e formalizado através da aplicação informática SIGRHE da Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) – [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt) – na área de Contratação de Escola, pelo prazo de 3 dias úteis.
- O procedimento concursal será igualmente publicitado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Santa Maria da Feira em [www.esc-sec-feira.org](http://www.esc-sec-feira.org),
- O candidato deverá consultar os critérios de seriação constantes deste Aviso previamente à apresentação da candidatura na plataforma digital.
- As notificações e informações do júri bem como o envio de documentos por parte dos candidatos serão efetuados através do endereço de correio [escsmf@mail.telepac.pt](mailto:escsmf@mail.telepac.pt).
- Toda a correspondência entre o Júri e os (as) candidatos (as) será efetuada exclusivamente para o endereço de correio eletrónico indicado no portefólio.
- A graduação das candidaturas será efetuada com base nas declarações apresentadas no portefólio, que são da exclusiva responsabilidade do candidato. No momento da celebração do contrato, o candidato terá que proceder à respetiva certificação mediante apresentação de documentação que



inequivocamente comprove as informações prestadas em sede de candidatura, nos termos estipulados no Aviso de Abertura para cada subcritério nomeadamente a habilitação e classificação académicas, a formação e experiência profissional.

- g. A fim de facilitar e uniformizar o processo de graduação das candidaturas terá que ser utilizado o modelo de portefólio que o Agrupamento publicita em [www.esc-sec-feira.org](http://www.esc-sec-feira.org).
- h. O Júri do procedimento não atribuirá qualquer pontuação sempre que considere que o candidato não forneceu os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou que o fez de forma incompleta ou ininteligível.
- i. Sem prejuízo dos procedimentos disciplinar e criminal a que haja lugar, às falsas declarações e confirmações dos elementos necessários à instrução dos procedimentos previstos no presente concurso é aplicado o disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e 28/2017 de 15 de março.
- j. Ao abrigo do disposto no artigo 8º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril, tendo em consideração a urgência e imprescindível celeridade do procedimento concursal, a seriação dos Técnicos Especializados será feita da seguinte forma:
  - Numa primeira fase serão aplicados a todos os candidatos os critérios de seleção previstos na alínea a) e c) do ponto 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº132 /2012, de 27 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e 28/2017 de 15 de março, nomeadamente a avaliação do portefólio e o número de anos de experiência profissional na área da qual resultará a elaboração de uma lista de ordenação a publicar na página do Agrupamento;
  - Numa segunda fase será aplicado o critério de seleção previsto na alínea b) do ponto 11 do artigo 39º do Decreto-Lei nº132 /2012, de 27 de junho, alterado pelos Decretos-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e 28/2017 de 15 de março, nomeadamente a entrevista de avaliação de competências.

## **2. Causas de não admissão a concurso**

Não serão admitidos a concurso os candidatos que não dêem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da inscrição obrigatória e da respetiva candidatura eletrónica, nomeadamente:

- a. Não tenham realizado a inscrição obrigatória que possibilite a candidatura a estes concursos,
- b. Não tenham realizado, completado e submetido a candidatura no prazo estipulado para o efeito.
- c. Preencham os formulários eletrónicos de concurso irregularmente, considerando -se, como tal, a inobservância das respetivas instruções ou o facto de não serem fornecidos os dados necessários a uma correta graduação de cada critério ou de o fazerem de forma incompleta ou ininteligível.
- d. Não reúnam os requisitos de admissão.

## **3. Motivos de Exclusão**



- a. A não apresentação de portefólio nos prazos estipulados;
- b. A não observação dos requisitos para a elaboração do portefólio;
- c. A não comparência à entrevista na data e horário estipulado;
- d. A não apresentação de documentos comprovativos dos elementos mencionados na candidatura

#### 4. Critérios de Seleção

##### 4.1. - Avaliação do Portefólio (ponderação de 30%)

- a. A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e o tipo de funções exercidas.
- b. O portefólio, a apresentar no modelo que o Agrupamento publicita em [www.esc-sec-feira.org](http://www.esc-sec-feira.org), deverá ser enviado em suporte digital, em formato PDF, para o seguinte endereço de correio [escsmf@mail.telepac.pt](mailto:escsmf@mail.telepac.pt), **até às 24 horas do último dia de validade do concurso**, dele devendo constar obrigatoriamente os seguintes dados:
  - Dados de identificação pessoal (nome, número de candidato, nacionalidade, morada, contacto telefónico e de e-mail)
  - O/s horário/s a que se candidata
  - Habilitações (nome e classificação do curso que lhe confere habilitação para a/s vaga/s a concurso tal como consta do respetivo certificado)
  - Formação profissional certificada e/ou formação complementar devidamente certificada, em horas.
  - Projetos e atividades dinamizados pelo candidato no âmbito da educação e ensino dinamizados pelo candidato em estabelecimentos de ensino.
  - Todos os dados necessários à graduação das candidaturas no que respeita aos subcritérios adotados para a avaliação do portefólio e opcionalmente outros elementos considerados relevantes pelos candidatos.

##### 4.1.1 - Subcritérios

- a. **Habilitação Académica – (ponderação de 10%)** - o grau do curso que confere habilitação para o presente procedimento concursal, obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua conclusão será valorada de acordo com a seguinte correspondência:
  - Licenciatura ou curso de grau académico superior na área de Serviço Social acrescido de Mestrado, pós-graduação ou especialização nesta área -10 pontos
  - Licenciatura ou curso de grau académico superior na área de Serviço Social – 8 pontos
  - Outros cursos superiores em áreas afins - 4 pontos



Nota: Caso o candidato indique mais do que um dos cursos acima mencionados, para efeitos de graduação apenas será considerado aquele que lhe conferir melhor classificação.

Caso um determinado curso seja considerado para a graduação do subcritério «Habilitação Académica» já não será tido em consideração na graduação do subcritério «Formação Profissional».

- b. **Classificação Académica (ponderação de 10%)** – A classificação do curso que for considerado para efeitos do subcritério «Habilitação Académica», obtida de acordo com a legislação em vigor à data da sua conclusão, expressa numa escala de 0 a 20 valores e com o número de casas decimais igual ao constante no respetivo certificado será valorada de acordo com a seguinte correspondência:

Igual ou maior que 10 e menor que 12 – 2 pontos

Igual ou maior que 12 e menor que 14- 4 pontos

Igual ou maior que 14 e menor que 16 -6 pontos

Igual ou maior que 16 e menor que 18 - 8 pontos

Igual ou superior a 18 – 10 pontos

- c. **Formação Profissional (ponderação de 10%)** - ações de formação **diretamente relacionadas com a área funcional a recrutar, contabilizada em horas, devidamente certificada** ou outras temáticas que o júri delibere considerar como relacionadas com o conteúdo funcional da vaga a recrutar.

Este subcritério será pontuado de acordo com a seguinte correspondência:

Menos de 100 horas de formação – 1 ponto

100 ou mais horas de formação e menos de 200 horas – 2 pontos

200 ou mais horas de formação e menos de 300 horas – 4 pontos

300 ou mais horas de formação e menos de 400 horas - 6 pontos

400 ou mais horas de formação e menos de 500 horas – 8 pontos

Mais de 500 horas de formação – 10 pontos

#### **4.2 - Número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)**

- 1- Para o cálculo do número de anos de experiência profissional será considerado o tempo de serviço no exercício de funções **devidamente certificado, contabilizado até 31 de agosto de 2021.**
- 2- O tempo de serviço mencionado será pontuado de acordo com a seguinte correspondência:
  - Menor ou igual a 1 anos - 10 pontos
  - Menor ou igual a 2 anos - 12 pontos
  - Menor ou igual a 4 anos - 14 pontos



- Menor ou igual a 6 anos - 16 pontos
- Menor ou igual a 8 anos - 18 pontos
- Menor ou igual a 10 anos - 20 pontos
- Menor ou igual a 14 anos - 22 pontos
- Menor ou igual a 18 anos - 24 pontos
- Menor ou igual a 22 anos - 26 pontos
- Menor ou igual a 26 anos - 28 pontos
- Menor ou igual a 30 anos - 30 pontos
- Superior a 30 anos - 35 pontos

#### **4.3 – Entrevista de avaliação de competências –(ponderação de 35%)**

1- A entrevista de avaliação de competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

2- A entrevista de avaliação de competências será realizada por tranches sucessivas, de dez candidatos, por ordem decrescente da lista de ordenação referente à classificação conjunta a avaliação do portefólio e o número de anos de experiência profissional na área

3- A entrevista de avaliação de competências realizar-se-á na Escola Sede, por ordem decrescente da lista de ordenação mencionada no ponto anterior, sendo os candidatos notificados da respetiva calendarização mediante aviso a publicitar na página do Agrupamento com uma antecedência mínima de 48 horas relativamente à sua realização.

4- Cada entrevista terá uma duração de cerca de 15 minutos, baseando-se num guião de perguntas versando os temas, abaixo mencionados, que o pelo júri do procedimento pontuará de acordo com a adequação e relevância das respostas:

- Interesse, motivação e disponibilidade (motivações que estiveram na base da candidatura, responsabilidade e compromisso para com o serviço) – 0 a 5 pontos
- Relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação (competências do candidato para partilhar ideias/reflexões e trabalhar em equipa e ainda para se expressar de forma coerente, descrevendo factos/conceitos e para expor/defender as suas ideias ou pontos de vista) - 0 a 10 pontos
- Conteúdo funcional da área de recrutamento (conhecimento das funções, tarefas e problemas inerentes ao lugar, conhecimento da legislação e das estruturas organizacionais de um Agrupamento de Escolas)) – 0 a 10 pontos
- Experiência e competências profissionais do candidato na área profissional em causa (capacidade de análise crítica e auto crítica, capacidade de relacional e de gestão de conflitos, contributos da formação de base ou complementar para o desempenho de funções, atividades/projectos desenvolvidos pelo candidato no âmbito do



desempenho de funções na área a que se candidata e com relevância no quadro da ação educativa, preferencialmente dinamizados em contexto escolar – 0 a 10 pontos

### 5. Critérios de Desempate

Em caso de igualdade, os critérios de desempate são os estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

### 6. Classificação Final

De acordo com o disposto no artigo 18º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de Abril, para efeitos de classificação final a pontuação obtida pelos candidatos em resultado da aplicação dos critérios acima mencionados, será convertida para a escala de 0 a 20 valores mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{X}{20} = \frac{PC(0-100)}{100}$$

Em que:

CF – Classificação Final

X – pontuação do candidato convertida na escala de 0 a 20 valores

PC (0-100) – pontuação do candidato em resultado da aplicação dos critérios de seleção na escala de 0 a 100 pontos

Santa Maria da Feira, 6 de outubro de 2021

A Diretora

Lucinda Maria Mendes Ferreira